



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento da empresa:

1 - Com relação ao Item 4.2.2:

Entendemos que qualquer DECLARAÇÃO que seja dada por parte do Fabricante ou Distribuidor, seja **direcionada para este processo**, ou seja, mencionando o **órgão licitante** e o **número do Edital**, sob pena do fabricante ou distribuidor nem ficar sabendo para que processo ele está dando as declarações.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O item 4.2.2, "a", do edital do Pregão n.º 034/2007 exige que conste, em anexo, à proposta:

"a) declaração do fabricante do *hardware* e *software* fornecidos ou indicação do *site* que comprove a existência, no Brasil, de distribuidores autorizados pelo fabricante ou por seu representante legal;"

Não há, pois, a exigência de que no documento conste o nome do órgão licitante ou o número da licitação, podendo, assim, ser apresentada declaração genérica de que há distribuidores autorizados pelo fabricante ou por seu representante legal.

Ressalta-se, ainda, que o subitem faculta ao licitante a apresentação de declaração ou a indicação de *site* que comprove a existência dos distribuidores autorizados. Dessa forma, havendo a possibilidade de a exigência ser cumprida pela indicação do *site* - que levará a Pregoeira a consultá-lo para verificar o atendimento da exigência editalícia - não seria possível entender que somente atenderia à exigência aquele documento que trouxesse o nome do TRESA e o número do Pregão.

Por fim, incumbe sublinhar que diante de qualquer dúvida referente ao documento apresentado, a Pregoeira se valerá do disposto no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - ou seja, a promoção de diligências - para dirimi-la.

Atenciosamente,
Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira